



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº011/89, de 28 de Fevereiro de 1989.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº005/89
DE 31 de JANEIRO de 1989 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

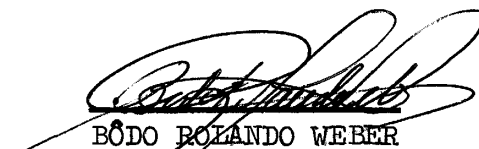
Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo 2º do Artigo 33 da Lei Municipal Nº005/89, de 31 de Janeiro de 1989.

Art. 2º - Fica suprimido o Inciso III do Artigo 27 da Lei Municipal Nº005/89, de 31 de Janeiro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

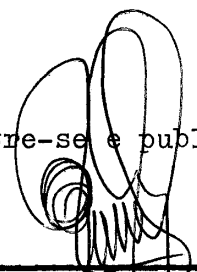
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 28 de Fevereiro de 1989.



BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:



ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO